



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6975, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o evento Motorfest no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o evento “Motorfest” a ser realizado anualmente no segundo sábado e domingo do mês de março.


Art. 2º - O evento “Motorfest” tem por objetivo a divulgação e a conscientização sobre a importância e os benefícios do esporte automobilístico com segurança, além de incentivar o entretenimento e cultura automobilística no município.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Mobilidade Urbana e Rural, Guarda Municipal, Saúde, Cultura e turismo devem organizar, em conjunto com a sociedade civil e os pilotos amadores da cidade, os meios de divulgação, segurança e assegurar a boa execução do evento automobilístico.

Art. 4º - É garantida a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades, empresas privadas e a imprensa na realização do evento “Motorfest”, bem como na doação de recursos e patrocínios para realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de novembro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 28.919/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ